



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 12

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/06/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereador	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/06/2006

ACTA Nº 12

----- Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por se encontrar em serviço de exames no Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Assembleia Distrital de Coimbra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que esteve presente na sessão ordinária da Assembleia Distrital de Coimbra, no dia 26 do mês em curso. Da ordem de trabalhos, destacou a aprovação das Contas de Gerência de 2004 e 2005, a eleição da Mesa da Assembleia Distrital para o quadriénio de 2006/2009, bem como a discussão e votação sobre a alienação do património, que já foi avaliado, e a posterior rentabilização do mesmo. -----

----- No que concerne ao Município de Pampilhosa da Serra e à parte que lhe caberia da distribuição dos montantes provenientes da alienação do património, o Sr. Presidente sugeriu que a Câmara Municipal equacionasse a compra de um andar em Coimbra, destinado a Lar para Estudantes do nosso concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – Rodoviária da Beira Litoral, S.A.

- Estudo de Mobilidade da Zona do Pinhal Interior



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta da Rodoviária da Beira Litoral, S.A., a informar que a implementação do resultado do Estudo de Mobilidade dos Concelhos abrangidos pela Zona do Pinhal Interior não se verificará tão cedo, porque até à presente data dos cinco municípios intervenientes, só dois responderam à proposta apresentada pela Rodoviária.

----- Assim sendo, a Rodoviária da Beira Litoral não irá avançar de imediato com a solução proposta, dado que só um município concordou com a proposta e o outro só tomará uma decisão depois que a Direcção Geral de Transportes Terrestres desbloqueie as verbas de apoio financeiro à realização do referido estudo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Pinorval – Indústria de Madeiras do Orvalho, Ld^a

----- O Sr. Presidente deu a conhecer ao restante Executivo, o teor do ofício enviado à Pinorval – Indústria de Madeiras do Orvalho, Ld^a em 26/06/2006, relativamente à instalação de actividade comercial em Casal da Lapa, que a seguir se transcreve: -----

----- “ Com referencia ao assunto em epígrafe, e no seguimento do pedido de viabilidade formulado por V.Ex^a em 03/05/2006, da resposta enviada em 22/05/2006 através do ofício nº 02923 e de observação do local, constatou-se que estão a ser levadas a efeito obras no(s) prédio(s), instalação de serviços afectos ao ramo da construção civil, execução de parque de materiais e ocupação da faixa de rodagem e estacionamento destinado a ligeiros com reboques de veículos pesados. -----

----- De igual modo se constata que até à presente data não deu entrada nos serviços deste Município qualquer pedido de licenciamento para instalação de quaisquer actividades no(s) prédio(s) antes pertença da firma António Martins Cunha & Filhos, Ld^a. -----

----- Assim, notifica-se V.Ex^a para que dê cumprimento ao explicitado no parecer do pedido de viabilidade e transmitido através do ofício nº 02923 enviado em 22/05/2006 e que não poderá ocupar a faixa de rodagem para estacionamento de veículos bem como ocupar parques de estacionamento destinados a automóveis ligeiros com reboques e veículos pesados. “ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 – Grupo Desportivo Pampilhosense Renovação do Protocolo

----- Foi presente uma carta da Direcção do Grupo Desportivo Pampilhosense, a agradecer o apoio concedido ao Clube na época passada, com o qual foi possível dinamizar a instituição. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face à nova época desportiva 2006 – 2007, solicitam à Autarquia a renovação do Protocolo existente, para poderem continuar a fortalecer a prática desportiva, sobretudo com a camada mais jovem. -----

----- O Sr. Vereador Jorge Alves Custódio, ausentou-se da sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade renovar por mais um ano, o Protocolo de Colaboração com o Grupo Desportivo Pampilhosense, mantendo-se a atribuição de um subsídio mensal no valor de 1.600,00 €, tendo em consideração o apoio a actividades de natureza desportiva, nomeadamente a formação e treino dos mais jovens, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Atribuição de nomes às ruas de Vale Serrão

----- Foi presente uma carta da União Progressiva de Vale Serrão, datada de 26 de Junho do corrente ano, a solicitar autorização para atribuição de nomes às ruas daquela localidade, com a colocação de placas toponímicas, que a seguir se transcrevem: -----

1. Rua do Mastro (da volta até cruzamento da estrada para Lomba do Barco); -----
2. Rua do Pelome (da volta até às Cavadas); -----
3. Travessa do Esteval (da Rua do Mastro à Rua do Pelome); -----
5. Rua de Eira Cimeira (da volta até à Eira Cimeira); -----
6. Escadinhas do Valezinho (da Rua da Eira Cimeira até casa Manel Laurinda); -----
7. Caminho do Cabeceiro (da Rua Eira Cimeira até ao Cabeceiro); -----
8. Rua da Senhora (da Rua da Eira Cimeira até Rua Azinhaga); -----
10. Rua da Azinhaga (do Largo da Capela até ao meio da Rua); -----
11. Rua Principal (da Eira Cimeira até Rua Eira Fundeira); -----
12. Travessa da Eira Cimeira (da Eira Cimeira até aos L. Chões); -----
13. Rua do Cabo de Lugar (da Eira Cimeira até à Lomba – Lugar); -----
14. Rua dos Chões (vai da Travessa da Eira Cimeira até Rua dos Carros); -----
15. Travessa dos Chões (da Rua dos Chões até rua Cabo Lugar); -----
16. Caminho das Fontes (da Rua Azinhaga até às Cavadas); -----
18. Travessa do Covão da Fonte (do Covão da Fonte até Eira do Meio); -----
20. Travessa da Eira Fundeira (da Eira Fundeira até Eira do Meio); -----
21. Rua Alqueve da Eira (do Covão da Fonte até à Pereira); -----
22. Travessa da Tenda (entre Eira Fundeira e Casa A. Barata); -----
23. Rua do Serradinho (da Eira Fundeira até Fundo do Serradinho); -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

24. Rua do Covão da Fonte (sai do Covão da Fonte até Rua Principal); -----
25. Rua dos Carros (sai da Rua Chões até à Lomba); -----
26. Rua da Abesseira (da Lomba até Cruz. p/Cemitério); -----
27. Rua da Casa de Convívio (da Casa de Convívio até Rua Abesseira); -----
28. Travessa do Forno (Junto à Adega Fernando Lopes). -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e no uso das competências que lhe confere a alínea v) do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Quanto à elaboração de uma planta toponímica a colocar no largo da Capela, onde constassem os arruamentos, seus nomes e locais de interesse, a Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade informar que não se opõe à sua elaboração, sendo que os custos de tal iniciativa deverão decorrer por conta da Colectividade. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - Sinalética

----- Relativamente à solicitação da União Progressiva de Vale Serrão formulada na carta supra mencionada, para a reparação das placas indicadoras da localidade de Vale Serrão, na EN 344, esta é da competência da Estradas de Portugal, E.P.E. -----

----- Assim, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade oficializar à referida instituição o estado deplorável em que encontram essas placas, bem como alertar para outras que se encontram no mesmo estado de degradação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias, Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos da Autarquia, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário realizada no dia 14 de Fevereiro do corrente ano, foram outorgadas escrituras públicas de distrato respeitantes às escrituras públicas de compra e venda dos lotes 2, 3, 8, 9 e 10 da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra, revertendo, consequentemente, os lotes em causa, novamente, para o património do Município. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo que, cumpre informar que, actualmente, o Município é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes lotes, também identificados na planta anexa à presente informação: -----

CONFRONTAÇÕES	Lote 2	Lote 3	Lote 8	Lote 9 *	Lote 10
Norte	EN 344	EN 344	Arruamento	Arruamento	Arruamento
Sul	Arruamento	Arruamento	EN 344	EN 344	EN 344
Nascente	Lote 1	Lote 2	Lote 9	Arruamento	Lote 11
Poente	Lote 3	Lote 4	EN 344/Lote 7	Lote 8	Arruamento
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO	1768 m2	1206 M2	1050 M2	1100 M2	1400 M2
ÁREA DO LOTE	3618 m2	2588 m2	2030 m2	2024 m2	2421 m2

* **Obs:** no Lote 9 encontra-se implantado um pavilhão, propriedade do Município, composto por três fracções distintas. -----

----- Neste sentido, cumprirá ao Executivo Camarário, ao abrigo do disposto no Regulamento para Adjudicação de Lotes na Zona Industrial do Alto das Aldeias, aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada em 07/02/2001 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em 24/02/2001, deliberar ou não sobre a adjudicação dos lotes de terreno supra identificados. -----

----- Mais se informa que, após pedido de informações relativos àquela Zona Industrial, foi apresentada uma candidatura (anexa) para alienação de um lote naquela Zona Industrial pelo seguinte interessado: ANTUNES & ROQUES, LD^a, pessoa colectiva n.º 501 637 400, com sede na Barroca, concelho do Fundão, constando da mesma que pretende criar uma filial/sucursal, para a prossecução da actividade de: **“mecânica geral e reparação de pneus auto e derivados, de máquinas agrícolas e outros”**; considerando necessária, para o normal desenvolvimento da actividade, uma área coberta de 2800 m2 e descoberta de 200 m2; propondo-se a criação de 2 postos de trabalho, ambos afectos à área de produção. No que respeita ao total de investimento que se propõe efectuar prevê que o mesmo atinja cerca de 150 000 € em infra estruturas e 100.000 Euros em maquinaria. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade alienar o Lote 10 da Zona Industrial do Alto das Aldeias, Pampilhosa da Serra, à firma **Antunes & Roques, Ld^a** e dar poderes ao Sr. Presidente para assinar a respectiva escritura de compra e venda. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.3.1 – Alteração n.º 3 do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2006

----- Foi presente a 3ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2006, no valor de € 165.000,00 e € 2.718.000,00, respectivamente. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 – Transferência de verbas para as Freguesias

- Eleição do Presidente da República – 2006

----- No cumprimento do disposto no artigo 10º da Lei nº 22/99, de 21 de Abril, o Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE), processou a favor da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a importância 4.651,40 €, correspondente ao acto eleitoral acima mencionado. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder à transferência para as Juntas de Freguesia, das verbas correspondentes, de acordo com os critérios consignados no referido diploma. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.3 – Proposta para reparação de Máquina do Município – Motoniveladora 12G

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- A Câmara Municipal possui uma Motoniveladora Modelo CAT AA12G, cuja aquisição foi efectuada à firma STET – Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, S.A.; -----

----- De acordo com as condições contratuais, caberá à firma acima identificada ou a uma sua representante, proceder às reparações tidas por convenientes. -----

----- De facto, e porque se trata de uma máquina cuja exclusividade de venda e assistência pertence à concessionária, só esta firma ou quem ela indicar, está autorizada a proceder à sua assistência técnica. -----

----- Mais informa que a proposta para a reparação importa no valor de 21.925,53 € (IVA incluído). -----

----- Face ao exposto e tendo em consideração os dados que são do seu conhecimento, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a referida reparação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 – PATRIMÓNIO

2.4.1 – Venda de Bens

- Alienação de um veículo – Toyota Hiace – 04-08-MZ

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder à alienação do veículo em referência, mediante a apresentação de proposta por carta fechada, à melhor oferta acima dos 5.500,00 € + IVA. -----

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
Matrícula	04-08-MZ
Data	10/03/1999
Marca	TOYOTA
Modelo	HIACE (H1)
Categoria	Ligeiro
Cilindrada	02446
Combustível	Gasóleo
Nº de Eixos	2
Pesos máximos - total	2600
Tipo	Passageiros
Nº Quadro	JT121LK1109009625
Ano de Fabrico	1999
Cor	Cinzento
Tara	01890
Lotação	9 lugares
Caixa	Fechada c/s tecto abrir

----- Cláusulas Gerais e Jurídicas -----

----- O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima do valor base constante do seguinte quadro: -----

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR BASE
TOYOTA Hiace	5.500,00 €

2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela alienação do veículo através de proposta por carta fechada, entregue até às 17:00 horas, do dia 19 de Julho, na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3. A abertura das propostas terá lugar no dia 20 de Julho, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
 4. O pagamento do preço global da alienação do bem supra identificado será efectuado do seguinte modo: - 100 % no acto da adjudicação; -----
 5. Na Secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao veículo supra identificado, até à data de abertura das propostas; -----
 6. O veículo a alienar encontra-se à disposição dos eventuais interessados no Estaleiro da Câmara Municipal; -----
 7. O pedido para vitoria e sua experimentação deverá ser solicitado com um prazo mínimo de 24 horas; -----
 8. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar o veículo acima identificado, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados. -----
- Foi ainda deliberado por unanimidade que a Comissão de Análise das propostas / Júri, seja constituída por: -----
- Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
- Vogal: António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o Presidente na sua falta ou impedimento. -----
- Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira – Técnica Superior de 2ª Classe – Jurista; -----
- Vogais Suplentes: Jorge Alves Custódio – Vereador, e Fernando Pereira Alves – Técnico Superior Principal – Engº Civil. -----
- Ao Júri compete apreciar as propostas, ordená-las por ordem decrescente, efectuar a audiência prévia dos concorrentes e, por fim, submeter a proposta de alienação à apreciação e votação do órgão executivo autárquico. Sendo que as deliberações do Júri serão tomadas por maioria, e das suas decisões caberá recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
- Das deliberações do órgão executivo autárquico caberá recurso para o tribunal competente. -----
- Mais deliberou afixar editais sobre a alienação nos locais públicos do costume. -----
- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.2 – Venda de Bens

- Alienação de um veículo – Toyota Dyna 300 – 86-24-BI



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder à alienação do veículo em referência, mediante a apresentação de proposta por carta fechada, à melhor oferta acima dos 1.450,00 € + IVA. -----

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
Matrícula	86-24-BI
Data	09/12/1992
Marca	TOYOTA
Modelo	Dyna 300 (BV88L-MDDTW 6 2)
Categoria	pesado
Cilindrada	3660
Combustível	gasóleo
Nº Eixos	2
Pesos máximos total	6200
Tipo	Mercadorias
Ano de Fabrico	1992
Cor	Vermelho e outras
Tara	2750
Lotação	3 lugares
Caixa	Aberta basculante

----- Cláusulas Gerais e Jurídicas -----
 ----- O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima do valor base constante do seguinte quadro: -----

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR BASE
TOYOTA Dyna	1.450,00 €

2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela alienação do veículo através de proposta por carta fechada, entregue até às 17:00 horas, do dia 19 de Julho, na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
3. A abertura das propostas terá lugar no dia 20 de Julho, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
4. O pagamento do preço global da alienação do bem supra identificado será efectuado do seguinte modo: - 100 % no acto da adjudicação; -----
5. Na Secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao veículo supra identificado, até à data de abertura das propostas; -----
6. O veículo a alienar encontra-se à disposição dos eventuais interessados no Estaleiro da Câmara Municipal; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

7. O pedido para vitoria e sua experimentação deverá ser solicitado com um prazo mínimo de 24 horas; -----

8. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar o veículo acima identificado, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados. -----

----- Foi ainda deliberado por unanimidade que a Comissão de Análise das propostas / Júri, seja constituída por: -----

----- Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

----- Vogal: António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o Presidente na sua falta ou impedimento. -----

----- Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira – Técnica Superior de 2ª Classe – Jurista; -----

----- Vogais Suplentes: Jorge Alves Custódio – Vereador, e Fernando Pereira Alves – Técnico Superior Principal – Engº Civil. -----

----- Ao Júri compete apreciar as propostas, ordená-las por ordem decrescente, efectuar a audiência prévia dos concorrentes e, por fim, submeter a proposta de alienação à apreciação e votação do órgão executivo autárquico. Sendo que as deliberações do Júri serão tomadas por maioria, e das suas decisões caberá recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Das deliberações do órgão executivo autárquico caberá recurso para o tribunal competente. -----

----- Mais deliberou afixar editais sobre a alienação nos locais públicos do costume. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

